



Podér Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 2016688001400

NATUREZA: EXECUCÃO

EXEQUENTE: INDUSTRIA ALIMENTAR MEMONCA LTDA.

EXECUTADO: ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE

Dois mil e vinte e dois (02) dia(s) do mês de setembro (09) do ano de 2016, em cumprimento ao mandado nº 201688001587 extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a PENHORA/() AMPLIAÇÃO/() ARRESTO(s)/() AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.930,43.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: O EXECUTADO

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	FREEZER, COM UM COMPARTIMENTO, COR BRANCO, REFORMADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	500,00
01	FREEZER, COM DOIS COMPARTIMENTOS, COR BRANCO, REFORMADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	800,00
01	REBOQUE / MOTOCICLETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	500,00
01	CARRINHO DE COMPRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	130,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) pnhorado(s): R\$ 1.930,00 (AVM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

[Signature]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

[Signature]
Executado(a)

CERTIDÃO

Feita a penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo 15 (quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item 01):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a () penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: _____

Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item 01):
 15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Em 02/09/2016
[Signature]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em 02/09/2016
[Signature]
Executado(a)